

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2022/AUD / GAB**PROCESSO Nº 23106.061712/2022-36****Assunto: Auditoria de Desenvolvimento Institucional no GRE e DPO****Relatório nº: 03/2022****RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Magnífica Reitora,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 05/2022, apresentamos os resultados dos exames em relação à Avaliação do monitoramento das Metas do PDI UnB - PAINT 2018-2021 em atendimento à Ação de Auditoria nº 4 do Plano Anual de Auditoria Interna de 2022.

1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada em observância às normas de auditoria aplicáveis ao Setor Público Federal.

Nenhuma restrição ou limitação foi imposta à realização do trabalho.

O objetivo geral do trabalho foi avaliar a aderência das ações de monitoramento do PDI UnB 2018-2022, em relação ao período de 2018-2021, às exigências normativas internas da UnB, analisar a formalização das metas atingidas, atingidas parcialmente, não atingidas e canceladas, analisar as ações de monitoramento, coordenação e controle do cumprimento das metas do PDI UnB 2018-2022, em atendimento à Ação de Auditoria nº 4 do Plano Anual de Auditoria Interna de 2022.

Nesse sentido, foram elaboradas as seguintes questões de auditoria relacionadas ao objetivo desta atividade:

1 - Qual percentual de alcance dos indicadores previstos no PDI da UnB (metas atingidas, atingidas parcialmente, não atingidas e canceladas)?

2. Quais são as ações de monitoramento, coordenação e controle do cumprimento das metas do PDI? Existe algum sistema informatizado para essa finalidade?

3 - Em caso de não atingimento das metas dos indicadores no PDI da UnB, quais fatores relacionados aos controles internos que estão dificultando o alcance das metas?

4 - Em caso de atingimento das metas dos indicadores previstos no PDI da UnB, quais foram as boas práticas?

5. Existe alguma sistemática e/ou sistemas de informações gerenciais e/ou páginas da WEB e/ou formas de comunicação e transparência acerca do PDI?

1.1. INFORMAÇÕES INICIAIS

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é baseado na Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, e possui um quinquênio como vigência. É um documento de caráter obrigatório, conforme

determinado às Instituições de Ensino Superior do país, sejam públicas ou privadas, pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

A definição do PDI é dada pela Portaria nº21, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação:

Consiste num **documento em que se definem a missão da instituição de ensino superior e as estratégias para atingir suas metas e objetivos**. Abrangendo um período de cinco anos, deverá contemplar o cronograma e a metodologia de implementação dos objetivos, metas e ações do Plano da IES, observando a coerência e a articulação entre as diversas ações, a manutenção de padrões de qualidade e, quando pertinente, o orçamento. Deverá apresentar, ainda, um quadro-resumo contendo a relação dos principais indicadores de desempenho, que possibilite comparar, para cada um, a situação atual e futura (após a vigência do PDI). (Grifo nosso)

O PDI 2018-2022 assim sintetiza sua função, bem como sua forma de construção:

O PDI é o documento que orienta as ações da Universidade de Brasília para os próximos cinco anos, com vigência de 2018 a 2022, e apresenta os anseios e os desafios decorrentes do atual contexto nacional e internacional em que a Universidade está inserida. Nesse sentido, a construção do documento teve como pressupostos o Estatuto e o Regimento Geral da UnB e o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI), principais referenciais estratégicos da Universidade, além de amparo em normativos legais. Caracteriza-se, também, por ter uma natureza colaborativa e participativa e conta com ampla divulgação aos públicos internos e externos à Instituição.

O PDI consiste em um documento de caráter obrigatório, conforme determinado às Instituições de Ensino Superior (IES) do país, sejam públicas ou privadas Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017. O documento revela a UnB no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, à missão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas e políticas institucionais que orientam suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmico administrativas que desenvolve e/ou que pretende desenvolver. Primando pela factibilidade das ações propostas, pela clareza e pela objetividade do texto, este documento foi elaborado em linguagem simples e acessível a toda a sociedade.

(...)

Por fim, o PDI 2018-2022 da UnB é resultado de um trabalho coletivo, tendo sido construído a partir do engajamento de toda a comunidade universitária, seja por meio das contribuições com informações para compor o documento, ou por meio de participações em reuniões ou de sugestões encaminhadas durante o período de consulta pública. Destaca-se, ainda, que tão importante quanto todo o processo de elaboração do documento é o alcance dos resultados institucionais propostos. Por isso, ressalta-se a importância do envolvimento efetivo de toda a comunidade universitária, com o intuito de se alcançar as metas e objetivos aqui propostos para o cumprimento da missão institucional da Universidade de Brasília.

Trata-se, portanto, de um valioso instrumento de planejamento capaz de contribuir para o atingimento das finalidades institucionais.

2. RESULTADOS DA AUDITORIA

A seguir, apresentam-se os resultados dos exames realizados, ordenados do seguinte modo: Constatação; Critérios; Evidências; Causa(s); Efeito(s); Manifestação do Gestor; Análise da AUD e, se for o caso, Recomendação.

2.1. CONSTATAÇÃO 01 - Ausência, no PDI, de indicadores e metas para a unidade Vice-Reitoria

Na análise dos controles internos relativos ao processo de elaboração e monitoramento de indicadores do PDI, verificou-se nos relatórios anuais de monitoramento disponíveis no sítio do DPO <<http://planejamentodpo.unb.br>> que a unidade Vice-Reitoria não possui indicadores e metas estabelecidos.

Assim, especialmente considerando o art. 3º da Instrução Normativa Conjunta 01/2016 do MP/CGU, o qual define a responsabilidade sobre a implementação de controles internos, é essencial que o PDI 2023 – 2028 contemple também a unidade Vice-Reitoria no que concerne ao estabelecimento de metas.

2.1.1. **Crítérios**

- Instrução Normativa Conjunta 01/2016 do MP/CGU

2.1.2. **Evidências**

Relatórios anuais de monitoramento disponíveis no sítio do DPO
<<http://planejamentodpo.unb.br>>

2.1.3. **Causa**

Segundo os relatórios de monitoramento do período, a razão está relacionada à dinâmica de funcionamento da Vice-Reitoria, o que torna complexo quantificar e mensurar suas atividades em indicadores e metas.

2.1.4. **Efeito**

Ausência de mensuração das atividades realizadas pela Vice-Reitoria.

2.1.5. **Manifestação do Gestor**

Estamos na Etapa 1 de elaboração do novo Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade de Brasília para o ciclo 2023 – 2028, o que se configura como uma oportunidade para reflexão e planejamento de nossas ações institucionais.

Para o PDI 2023 – 2028 foi realizado **benchmarking** com a finalidade de avaliar as melhores práticas de planejamento utilizadas em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) brasileiras e identificar possíveis contribuições para o nosso novo PDI. A **avaliação do PDI anterior** (2018-2022) elencou o que deu certo, o que não deu certo, desafios, oportunidades e melhorias para o novo ciclo. Esses dois documentos contribuíram para o aprimoramento da metodologia, tendo como foco a definição das diretrizes estratégicas em consonância com as políticas institucionais, a construção dos macro-objetivos estratégicos e seus respectivos indicadores, metas e iniciativas estratégicas ([8607890](#)).

2.1.6. **Análise da AUD**

As considerações trazidas pelo Gestor não demonstram discordância quanto à conclusão da AUD, motivo pelo qual se mantém inalterado o achado.

2.1.7. **Recomendação 01**

Incluir no próximo PDI metas para a unidade Vice-Reitoria.

2.2. **CONSTATAÇÃO 02 - Ausência de sistema informatizado para monitoramento, coordenação e controle do cumprimento das metas do PDI**

Verificou-se que o DPO monitora o acompanhamento das metas através de controle por planilhas, com a coleta de informações formalizadas via SEI.

Com isso, os resultados são monitorados anualmente, posto que seria inviável, utilizando a metodologia atual, a adoção de periodicidade menor.

Em relação à periodicidade, o art. 7º da Instrução Normativa nº 24/2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia prevê:

Art. 7º Os planos estratégicos institucionais dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão ser aprovados e monitorados de forma sistemática e contínua pelos respectivos comitês internos de governança, previstos pelo Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

Parágrafo único. **O monitoramento de que trata o caput deverá ser feito, no mínimo, a cada trimestre**, com ênfase nos eventuais desvios observados em relação aos objetivos e projetos com metas e entregas previstas para o trimestre findo e principalmente no intuito de antecipar problemas e tomar as ações necessárias para o alcance das metas e entregas do trimestre seguinte.

Portanto, a legislação de referência estabelece a periodicidade trimestral como a mínima para a realização do monitoramento dos planos estratégicos institucionais.

O Decanato ressaltou que entre as atividades planejadas para o PDI 2023-2028 está a avaliação de sistemas informatizados para registro e monitoramento do PDI (documento 8263946).

2.2.1. Critérios

- Instrução Normativa Conjunta 01/2016 do MP/CGU;
- Art. 7º da IN nº 24/2020 – ME;
- Instrução Normativa CGU n. 03/2017;
- Decreto nº 3.591/2000.

2.2.2. Evidências

- Processo SEI 23106.061712/2022-36;
- Documento 8263946.

2.2.3. Causa

A ausência de um sistema informatizado se relaciona ao atual estágio de maturação dos controles internos utilizados.

2.2.4. Efeito

- Defasagem no resultado do monitoramento para sua utilização como relatório gerencial;
- Ademais, em relação ao art. 7º da IN 24/2020 - ME, que estabelece que o monitoramento deve ser realizado, no mínimo, a cada trimestre, a atual sistemática por ser anual e por meio de planilhas, compromete o cumprimento dessa norma.

2.2.5. Manifestação do Gestor

Para agilizar o registro de dados e o monitoramento do PDI 2023 – 2028, a equipe da DPL em conjunto com a STI, já está analisando a viabilidade de adoção de um sistema informatizado, construído por uma IFES e que possui uma estrutura que atende as necessidades da UnB ([8607890](#)).

2.2.6. **Análise da AUD**

As considerações trazidas pelo Gestor não demonstram discordância quanto à conclusão da AUD, motivo pelo qual se mantém inalterado o achado.

2.2.7. **Recomendação 02**

Adotar sistema informatizado para a realização do monitoramento das metas do PDI ou, alternativamente, de forma paliativa até a implantação daquele, avaliar a utilização de planilhas eletrônicas online, a exemplo do Microsoft Office 365.

2.3. **CONSTATAÇÃO 03 - Ausência de plano de ação ou documento congênere com vistas a subsidiar as áreas a superarem as dificuldades reportadas nos relatórios de monitoramento para o atingimento das metas**

Constatou-se a inexistência de um plano de ação ou documento similar com o objetivo de auxiliar as áreas a superarem as dificuldades apontadas nos relatórios de monitoramento.

Por meio da Solicitação de Auditoria 001 ([8219632](#)), a AUD questionou quais os controles internos utilizados para acompanhar as metas previstas para os indicadores. Em resposta, consoante o documento [8263946](#), o DPO informou que:

O acompanhamento dos resultados e das metas é responsabilidade de cada gestor. Os controles internos utilizados variam de acordo com cada unidade. Os relatórios individuais podem ser acessados no link: http://planejamentodpo.unb.br/index.php?option=com_content&view=article&id=38&Itemid=794

Na prática, portanto, o acompanhamento dos resultados das metas recai apenas sob o gestor respectivo. Esse fato tem a ver com a constatação 2.2, em que se aponta a ausência de sistema informatizado para monitoramento, coordenação e controle do cumprimento das metas do PDI.

Sem um sistema informatizado para o acompanhamento em tempo real dos dados inseridos pelas áreas, o acompanhamento resta comprometido, em especial, quanto à tempestividade.

Ressalta-se que o recém editado Regimento Interno do DPO ([8571097](#)) traz entre suas competências, a seguinte, prevista no art. 2º, V:

V - acompanhar, monitorar e avaliar metas e resultados da execução dos planos, dos programas e dos projetos institucionais.

Desse modo, a previsão normativa já existe, sendo necessária a implementação de controles internos a fim de permitir a sua observância.

Destaca-se que a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n. 01/2016 define controles internos da gestão como:

O conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os objetivos gerais serão alcançados (BRASIL, 2016).

Por sua vez, o Tribunal de Contas da União (TCU) os define como:

O conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizados com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados (BRASIL, 2008).

2.3.1. **Critérios**

- Instrução Normativa Conjunta 01/2016 do MP/CGU;
- Instrução Normativa CGU n. 03/2017;
- Decreto nº 3.591/2000.

2.3.2. **Evidências**

- Processo SEI 23106.061712/2022-36;
- Documento 8263946.

2.3.3. **Causa**

A ausência de acompanhamento e monitoramento apontada tem a ver com o atual estágio de maturação dos controles internos utilizados.

2.3.4. **Efeito**

- A ausência de um plano de ação que consolide e trace ações concretas para auxiliar às unidades na superação das dificuldades tem o potencial de impactar a performance da Universidade no atingimento dos indicadores.

2.3.5. **Manifestação do Gestor**

Os relatórios de monitoramento do PDI 2018-2022 evidenciam como os fatores internos e externos dificultaram o alcance das metas, com destaque para a pandemia da covid-19, que impactou negativamente todo o mundo. A avaliação do PDI 2018-2022 possibilitou identificar o que deu certo, o que não deu certo, desafios, oportunidades e melhorias que precisam ser implementadas para o alcance dos resultados do PDI 2023 – 2028. Ressaltamos que esse ciclo completo do PDI (elaboração e monitoramento anual) foi uma das poucas experiências dos gestores com uma ferramenta formalizada de planejamento. Difundir a cultura de planejamento na Universidade é um desafio, que pretendemos superar ao longo dos anos, atuando em conjunto com a Administração Superior, Auditoria Interna, unidades organizacionais e comunidade universitária ([8607890](#)).

2.3.6. **Análise da AUD**

Durante parte considerável da vigência do PDI 2018-2022 ocorreu a pandemia da covid-19. Soma-se a isso o fato de o PDI enquanto instrumento de planejamento ser uma prática recente em termos institucionais, sobretudo, à época do início da pandemia. Tendo em vista o potencial de melhoria para o monitoramento do PDI que representa, a AUD se manifesta por manter o achado e propor a recomendação constante do próximo tópico.

2.3.7. **Recomendação 03**

Elaborar plano de ação com objetivo de subsidiar as áreas a superarem as dificuldades no atingimento das metas estabelecidas no PDI 2018-2022.

3. CONCLUSÃO

A presente auditoria teve como objetivo avaliar a aderência das ações de monitoramento do PDI UnB 2018-2022, em relação ao período de 2018-2021, às exigências normativas internas da UnB, analisar a formalização das metas atingidas, atingidas parcialmente, não atingidas e canceladas, analisar as ações de monitoramento, coordenação e controle do cumprimento das metas do PDI UnB 2018-2022.

A equipe de auditoria identificou algumas fragilidades de natureza gerencial e operacional no monitoramento do citado plano:

- a) Ausência, no PDI, de indicadores e metas para a unidade Vice-Reitoria;
- b) Ausência de sistema informatizado para monitoramento, coordenação e controle do cumprimento das metas do PDI;
- c) Ausência de plano de ação ou documento congênere com vistas a subsidiar as áreas a superarem as dificuldades reportadas nos relatórios de monitoramento para o atingimento das metas.

A partir das constatações evidenciadas, foram propostas três recomendações com o intuito de mitigar os riscos envolvidos e atenuar as consequências das fragilidades de cunho gerencial e operacional no processo de monitoramento do PDI UnB 2018-2022.

Por fim, ressalta-se que este relatório não possui a pretensão de esgotar as possibilidades de inconsistências que possam existir, mas sim de subsidiar as decisões administrativas a fim de contribuir com a gestão da UnB nos aspectos tratados neste documento.

Cássio Adriano Lobo Leão

Auditor

Matrícula UnB - 1087401

José Antonio Barbosa da Silva

Auditor

Matrícula UnB - 1086669

De acordo e aprovo.

Prof. Abimael de Jesus Barros Costa

Auditor-Chefe da Auditoria Interna

Matrícula UnB 1048848



Documento assinado eletronicamente por **Abimael de Jesus Barros Costa, Auditor(a) Chefe da Auditoria Interna**, em 30/09/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Adriano Lobo Leao, Auditor(a) da Auditoria Interna**, em 30/09/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Antonio Barbosa da Silva, Auditor(a) da Auditoria Interna**, em 30/09/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8749806** e o código CRC **722104EC**.

Referência: Processo nº 23106.061712/2022-36

SEI nº 8749806

Criado por [1086669](#), versão 3 por [1087401](#) em 29/09/2022 13:25:24.